

## Estado da Paraíba PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA Gabinete do Prefeito

Lei nº 0432/2021

Em, 05 de Novembro de 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba

No uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de São José de Caiana, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I Orçamento Fiscal; e
- II Orçamento da Seguridade Social.

## Parágrafo Único

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

SEÇÃO I DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de São José de Caiana para o exercício financeiro de 2022, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 27.937.540,00 (Vinte e Sete Milhões, Novecentos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

## Parágrafo Único

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

#### I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA 30.925.960,00

Receitas Correntes	26.060.584,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	471.472,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	103.414,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial Receita de Servicos	0,00
Transferências Correntes	25.415.233.00
Outras Receitas Correntes	70.465.00
Receitas de Capital	4 865 376 00
*	
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	45.002,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	4.820.374,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(2.988.420,00)
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(2.498.800,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(393,00)
Dedução do ICMS - Principal	(474.178,00)
Dedução do IPVA - Principal	(14.573,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(476,00)
Total>	27.937.540,00
Total Geral da Receita>	27,937,540,00
Total Octal da Accella	21.731.340,00

Parágrafo Único

Durante o exercício financeiro de 2022, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4° - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 27.937.540,00 (Vinte e Sete Milhões, Novecentos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), distribuídos da seguinte forma:

- . I no Orçamento Fiscal, em R\$ 19.690.941,00 (Dezenove Milhões, Seiscentos e Noventa Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais), correspondente a 70,48% do valor da Despesa Total e;
- . II no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.246.599,00 (Oito Milhões, Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais), correspondente a 29,52% do valor da Despesa total.
- Art. 5º A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

### Despesa por Categoria Econômica I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES 20.316.669,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.759.248,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.557.421,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.442.183,00
INVESTIMENTOS	6.995.985,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	446.198,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	178.688,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	178.688,00
Total>	27.937.540,00
Total Geral da Despesa>	27.937.540,00

# Despesa por Unidade Orçamentária

### I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.095.000,00	3,92
02.010	Gabinete do Prefeito	658.532,00	2,36
02.020	Secretaria de Administração e Planejamento	760.546,00	2,72
02.030	Secretaria de Finanças	1.561.905,00	5,59
02.040	Secretaria de Educação Esporte e Cultura	8.129.201,00	29,10
02.050	Secretaria de Saúde	2.528.823,00	9,05
02.051	Fundo Municipal de Saúde	4.597.027,00	16,45
02.060	Secretaria de Agricultura	4.582.295,00	16,40

Total	>	27.937.540,00	100,00
02.999	Reserva de Contingência	178.688,00	0,64
02.080	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	2.616.426,00	9,37
02.071	Fundo Municipal de Assistência Social	774.616,00	2,77
02.070	Secretaria de Assistência Social	454.481,00	1,63

Total Geral da Despesa ------> 27.937.540,00

### SEÇÃO II DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 50% (Cinquenta Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2°, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5°, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.
- § 1º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

## SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2022, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

### **DISPOSIÇOES FINAIS**

- Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1° de janeiro de 2022.
- Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José de Caiana, em 05 de Novembro de 2021.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

Prefeito